

PROJETO DE LEI Nº 157/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ **1.742.536,36** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 : DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.301.0003.2.082 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Saúde

240 - 3.1.90.11.00.00 3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$174.000,00
--	---------------

05.002.10.302.0032.2.089 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão do SAMU

274 - 3.1.90.11.00.00 3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$110.000,00
--	---------------

277 - 3.1.91.13.00.00 3303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$25.000,00
--	--------------

285 - 3.3.90.46.00.00 3303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$14.000,00
--	--------------

05.002.10.301.0030.2.092 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística

258 - 3.1.90.11.00.00 3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$150.000,00
--	---------------

262 - 3.1.91.13.00.00 3303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.000,00
--	-------------

268 - 3.3.90.46.00.00 3303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$14.000,00
--	--------------

05.003 : DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

05.003.10.304.0033.2.087 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e

318 - 3.1.90.11.00.00 31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$78.607,72
---	--------------

318 - 3.1.90.11.00.00 3510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$113.451,91
--	---------------

319 - 3.1.90.13.00.00 3510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
--	--------------

331 - 3.3.90.46.00.00 3510 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$11.000,00
--	--------------

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

349 - 3.1.90.11.00.00 31051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$84.476,73
---	--------------

349 - 3.1.90.11.00.00 3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$400.000,00
--	---------------

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

565 - 3.1.90.11.00.00 3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$350.000,00
--	---------------

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

603 - 3.1.90.11.00.00 3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$91.000,00
--	--------------

07.002.12.361.0024.2.075 : Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar

584 - 3.1.90.11.00.00 3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
--	---------------

Total Suplementação: R\$ 1.742.536,36

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superavit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fontes com Superavit:

Fonte: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant.	R\$541.000,00
Fonte: 31051 - Piso de Vencimento dos ACS e ACE EC 120/2022-Exerc Ant	R\$163.084,45
Fonte: 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	R\$494.000,00
Fonte: 3495 - Atenção Básica -Exerc. Ant.	R\$400.000,00
Fonte: 3510 - Taxas Pelo Poder de Polícia - Exerc.Ant	R\$144.451,91

Total Suplementação: R\$ 1.742.536,36

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos vinte dias do mês de agosto de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:092161429
28
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF-A3, CN=GABRIEL
DA SILVA CADINI:092161429, OU=RPB
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.08.21 11:10:15-03'00"
Fonte: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 157/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretarias diversas

- A presente suplementação tem por finalidade o ajuste das dotações orçamentárias referentes às despesas com folha de pagamento, visando garantir a adequada execução orçamentária e financeira das obrigações trabalhistas. Ressalta-se que se trata de um remanejamento por anulação, não implicando em aumento ou redução do valor total do orçamento aprovado, mas apenas na readequação entre rubricas, conforme a necessidade de execução das despesas com pessoal. Tal medida é necessária para assegurar o equilíbrio contábil e o correto empenho das despesas no âmbito da administração pública.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 20 dias de agosto de 2025.

[illegible]